



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1827/19

Data 19/03/19

PUBLICADO EM

20 - 03 - 2019

Jornal A.M.P.

Página 225

Edição 1718

Marisete

Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Santa Lúcia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da **Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária**. (Cresol), inscrita no CNPJ sob o nº 07.268.499/0001-61, para viagem à cidade Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 20 de março de 2019, com retorno previsto para o mesmo dia.

Art. 2º. O transporte será feito por até 02 (dois) ônibus da frota própria.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.
03.01.04.122.0003.2.006.000 - 3.3.90.14, 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de março de 2019.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal